

e) GUARACI	
1. Assistência Vicentina de Guaraci.....	274.000,00
f) IBIRÁ	
1. Asilo São Vicente de Paulo	564.000,00
g) ITAJOBÍ	
1. Sociedade São Vicente de Paulo de Itajobí.....	570.000,00
h) JOSÉ BONIFÁCIO	
1. Associação Lar Para os Velhos São João	773.000,00
i) MIRASSOL	
1. Fundação Cândido Brasil Estrela, Departamento: Lar dos Velhos de Mirassol.....	450.000,00
2. Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo — Vila Vicentina de Mirassol	324.000,00
j) NOVA GRANADA	
i) Conferência da Imaculada Conceição, Departamento: Asilo São Vicente de Paulo.....	534.000,00
l) OLÍMPIA	
1. Abrigo São José	972.000,00
m) PALESTINA	
1) Asilo dos Velhos de Palestina.....	535.000,00
n) PINDORAMA	
1. Associação Benficiente de Pindorama, Departamento: Asilo dos Velhos.....	825.000,00
o) POTIRENDABA	
1. Conselho Particular da Sociedade São Vicente de Paulo de Potirendaba.....	485.000,00
p) RIOLÂNDIA	
1. Clube das Mães, Departamento: Casa do Descanso.....	524.000,00
q) SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
1. Lar São Vicente de Paulo	2.016.000,00
2. Sociedade Evangélica Lar de Betânia "SELB"	1.449.000,00
r) TABAPUÁ	
1. Lar dos Pobres "Joana D'Arc".....	609.000,00
s) TANABI	
1. Lar "São Vicente de Paulo de Tanabi"	752.000,00
t) UCHÔA	
1. Sociedade São Vicente de Paulo de Uchôa.....	488.000,00
u) URUPÊS	
1. Asilo São Vicente de Paulo.....	490.000,00
v) VALENTIM GENTIL	
1. Conselho Particular da Sociedade — São Vicente de Paulo de Valentim Gentil.....	871.000,00
w) VOTUPORANGA	
1. Conselho Particular da Sociedade São Vicente de Paulo de Votuporanga.....	1.408.000,00
VIII — D.R.10 — PRESIDENTE PRUDENTE	
a) ADAMANTINA	
1. Lar dos Velhos — Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo.....	539.000,00
b) ÁLVARES MACHADO	
1. Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo.....	386.000,00
c) DRACENA	
1. Casa dos Velhos — Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo.....	902.000,00
d) FLÓRIDA PAULISTA	
1. Sociedade São Vicente de Paulo.....	290.000,00
e) IRAPURU	
1. Sociedade São Vicente de Paulo.....	365.000,00
f) LUCÉLIA	
1. Lar de São Vicente de Paulo.....	432.000,00
g) OSWALDO CRUZ	
1. Sociedade São Vicente de Paulo de Oswaldo Cruz.....	450.000,00
h) PACAEMBU	
1. Sociedade de São Vicente de Paulo de Pacaembu.....	473.000,00
i) PARAPUÁ	
1. Lar dos Velhos de Parapuá.....	421.000,00
j) PRESIDENTE BERNARDES	
1. Lar dos Velhos de São Vicente de Paulo.....	331.000,00
k) PRESIDENTE PRUDENTE	
1. Asilo Vicentino São Rafael, Departamento da Congregação das Irmãs das Anceitas Desamparados, com sede em Ourinhos.....	622.000,00
2. Associação Assistencial Adolfo Bezerra de Menezes, Departamento: Recanto dos Velhinhos.....	1.544.000,00
m) PRESIDENTE VENCESLAU	
1. Abrigo de Velhos Esperança.....	500.000,00
n) RANCHARIA	
1. Asilo São Vicente de Paulo.....	539.000,00
o) TUPI PAULISTA	
1. Asilo São Vicente de Paulo de Tupi Paulista.....	392.000,00
IX — D.R.11 — MARÍLIA	
a) ASSIS	
1. Asilo São Vicente de Paulo.....	2.772.000,00
b) BERNARDINO DE CAMPOS	
1. Sociedade São Vicente de Paulo — Nossa Senhora da Paz.....	2.403.000,00
c) CÂNDIDO MOTA	
1. Sociedade São Vicente de Paulo e Nossa Senhora das Dores.....	549.000,00

d) FARTURA	
1. Lar São Vicente de Paulo de Fartura	1.232.000,00
e) GÁLIA	
1. Vila Vicentina Abrigo para Velhos	825.000,00
f) GARÇA	
1. Lar dos Velhos "Frederico Ozanan" de Garça.....	3.500.000,00
g) MANDURI	
1. Lar São Vicente de Paulo.....	884.000,00
h) PALMITAL	
1. Vila Vicentina de Palmital.....	2.021.000,00
i) PARAGUAÇU PAULISTA	
1. Sociedade de São Vicente de Paulo	1.502.000,00
j) PIRAJU	
1. Sociedade São Vicente de Paulo, Departamento: Asilo São Vicente de Paulo.....	1.283.000,00
l) QUATÁ	
1. Casa dos Velhos de Quatá.....	1.056.000,00
m) SANTA CRUZ DO RIO PARDO	
1. Lar São Vicente de Paulo.....	903.000,00
n) TIMBURI	
1. Sociedade São Vicente de Paulo.....	958.000,00
o) TUPÁ	
1. Assistência Social e Cultural da Assembleia de Deus, Departamento: Casa Emanuel — Abrigo para Velhos Desamparados.....	1.884.000,00
2. Instituição Casa dos Velhos.....	3.060.000,00
p) VERA CRUZ	
1. Assistência Social São Vicente de Paulo, Departamento: Abrigo dos Velhos Tereza Beluzzo.....	1.528.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — A subvenção se destina à execução do "Programa Pró-Idoso".

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando excluídos os valores previstos para o exercício de 1983, no "Plano de Concessão de Subvenção" aprovado pelo Decreto n.º 17.609, de 25 de agosto de 1981.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de setembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiroz, Secretário da Promoção Social

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 2 de setembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.323, DE 2 DE SETEMBRO DE 1983

Concede subvenção às instituições assistenciais que especifica

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 61.413.000,00 (sessenta e um milhões, quatrocentos e treze mil cruzeiros) às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R.01 — GRANDE SÃO PAULO

a) CAPITAL	
1. Assistência Vicentina de São Paulo	8.619.000,00
II — D.R.02 — LITORAL	
a) SANTOS	
1. Asilo de Inválidos de Santos	4.187.000,00
III — D.R.05 — CAMPINAS	
a) ITAPIRA	
1. Lar Espírita Graciinda Batista (LESB)	468.000,00
IV — D.R.06 — RIBEIRÃO PRETO	
a) BATATAIS	
1. Santa Casa de Misericórdia e Asilo dos Pobres de Batatais, Departamento: Asilo dos Pobres de Batatais.....	2.424.000,00
V — D.R.07 — BAURU	
a) LINS	
1. Sociedade Benficiente "Asilo São Vicente de Paulo"	663.000,00
b) PROMISSÃO	
1. Conferência São Vicente de Paulo de Nossa Senhora Aparecida de Promissão, Departamento: Lar Madre Paulina	663.000,00
VI — D.R.08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
a) BALSAMO	
1. Vila São Vicente de Paulo.....	711.000,00
b) CARDOSO	
1. Sociedade São Vicente de Paulo — Conferência do Divino Espírito Santo de Cardoso.....	610.000,00
c) CEDRAL	
1. Sociedade São Vicente de Paulo — Conselho Particular de Cedral.....	1.884.000,00
d) GUARACI	
1. Assistência Vicentina de Guaraci.....	1.000.000,00
e) IBIRÁ	
1. Asilo São Vicente de Paulo.....	602.000,00
f) ICÊM	
1. Associação de Assistência Social de IcêM.....	1.668.000,00

g) ITAJOBÍ	
1. Sociedade São Vicente de Paulo de Itajobí.....	1.884.000,00
h) JALES	
1. Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo.....	1.862.000,00
i) JOSÉ BONIFÁCIO	
1. Conselho Particular da Sociedade São Vicente de Paulo.....	1.668.000,00
j) MIRASSOL	
1. Fundação Cândido Brasil Estrela, Departamento: Lar dos Velhinhos de Mirassol.....	2.244.000,00
l) MONTE APRAZÍVEL	
1. "Lar Vicentino" Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo.....	602.000,00
m) NOVA GRANADA	
1. Conferência da Imaculada Conceição	2.126.000,00
n) PALESTINA	
1. Asilo dos Velhos de Palestina.....	2.126.000,00
o) PARANAPUÁ	
1. "Ação Social de Paranapuá".....	1.668.000,00
p) PAULO DE FARIA	
1. Associação Lar Allan Kardec de Paulo de Faria.....	602.000,00
q) RIOLÂNDIA	
1. Clube das Mães de Riolândia, Departamento: Casa do Descanso.....	602.000,00
r) SANTA ADÉLIA	
1. Lar dos Velhinhos Decolores de Santa Adélia.....	1.425.000,00
s) SANTA FÉ DO SUL	
1. Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo.....	1.884.000,00
t) SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
1. Obra Assistencial da Basílica Aparecida — OBA.....	2.281.000,00
u) TABAPUÁ	
1. Lar dos Pobres Joana D'Arc.....	1.884.000,00
v) URUPÊS	
1. Asilo São Vicente de Paulo.....	602.000,00
VII — D.R.09 — ARAÇATUBA	
a) CLEMENTINA	
1. Serviço de Promoção Humana de Clementina.....	1.725.000,00
b) MIRANDÓPOLIS	
1. Associação de Assistência Madre Maria Teodora.....	1.725.000,00
VIII — D.R.10 — PRESIDENTE PRUDENTE	
a) DRACENA	
1. Casa dos Velhos — Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo.....	1.614.000,00
b) JUNQUEIRÓPOLIS	
1. Associação de Assistência Social "Santo Antonio de Junqueirópolis".....	1.613.000,00
c) OSWALDO CRUZ	
1. Sociedade São Vicente de Paulo de Oswaldo Cruz.....	1.967.000,00
d) PRESIDENTE VENCESLAU	
1. Abrigo de Velhos Esperança "AVE".....	1.614.000,00
e) RANCHARIA	
1. Asilo São Vicente de Paulo.....	1.614.000,00
f) TUPI PAULISTA	
1. Asilo São Vicente de Paulo de Tupi Paulista.....	1.614.000,00
IX — D.R.11 — MARÍLIA	
a) ASSIS	
1. Sociedade São Vicente de Paulo — Lar dos Velhos de Assis.....	711.000,00
b) PARAGUAÇU PAULISTA	
1. Sociedade de São Vicente de Paulo.....	257.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — A subvenção se destina à execução do "Programa Pró-Idoso".

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando excluídos os valores previstos para o exercício de 1983, no "Plano de Concessão de Subvenção" aprovado pelos Decretos n.ºs 18.764, 18.880 e 19.413 datados de 28 de abril, 20 de maio e 20 de agosto de 1982, respectivamente.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de setembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiroz, Secretário da Promoção Social

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 2 de setembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.324, DE 2 DE SETEMBRO DE 1983

Concede subvenção às instituições assistenciais que especifica

ANDRÉ FRANCO MONTORO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 175.391.000,00 (cento e setenta e cinco milhões e trezentos e noventa e um mil cruzeiros) às seguintes instituições assistenciais: